

## DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES BIBLIOTECÁRIOS

### A – Determinação do n.º de professores bibliotecários a designar

Para determinar o número de professores a designar deve ser seguido o seguinte quadro:

	A Número de bibliotecas RBE	B Número total de alunos	C N.º de professores bibliotecários
Escolas não agrupadas	1	menos de 500	0,5 (13 horas)
	1	500 ou mais	1
Agrupamentos de escolas	1 ou mais	500 ou menos	0,5 (13 horas)
	1 ou mais	500 ou mais	1
	2 ou mais	1250 ou mais	2
	3 ou mais	2200 ou mais	3

**NOTA:** As condições das colunas A e B têm que ser preenchidas cumulativamente. Encontra-se disponível no sítio da RBE um ficheiro para apoio à Definição do n.º de PB

### B – Fases do Processo

A legislação define um procedimento específico de seleção e afetação de professores bibliotecários às escolas e agrupamentos. Esse procedimento deve seguir as seguintes fases:

#### 1 – Designação Interna

Até 15/06

- **Como se preenche o lugar?**

Por designação pelo diretor.

- **Quem pode ser designado?**

Docentes que, cumulativamente:

- Pertencem ao quadro onde é aberto o lugar ou estão lá colocados;
- Possuem 4 pontos de formação académica ou contínua, na área das bibliotecas escolares
- Possuem 50 horas de formação académica ou contínua na área das TIC ou certificação de competências digitais ou comprovada experiência em TIC;
- Dispõem de experiência profissional, na área das bibliotecas escolares;
- Manifestam interesse em desempenhar as funções de professor bibliotecário (está disponível uma minuta)

- **Quem deve ser designado?**

Os docentes que tiverem a pontuação mais elevada de acordo com a fórmula: (Está disponível um ficheiro para apoio à seleção da candidatos a PB e um ficheiro para definir as pontuações na área das bibliotecas escolares)

A (Formação académica ou contínua) +

B (Experiência de coordenação BE) +

C (Experiência de equipa BE)

- **Quando se passa à fase 2?**

Quando não for possível preencher os lugares durante a fase 1.

## 2 – Designação Externa – Renovação

Até 15/06

- **Como se preenche o lugar?**

Renovação da designação decorrente de procedimento concursal desencadeado em ano anterior, mediante concordância do diretor e do docente.

- **Como proceder?**

- Dar conhecimento à DGAE, em aplicação própria, a ser preenchida pela direção.

## 2 – Designação Externa

De 27/06 a 10/07

- **Como se preenche o lugar?**

Por procedimento concursal.

- **Como proceder?**

- Dar conhecimento à DGAE da abertura do concurso em aplicação própria;  
- Publicitar a abertura de concurso na página eletrónica da escola ou agrupamento.

- **Quais os prazos a seguir?**

Indicação do n.º de docentes a recrutar por procedimento concursal externo – 1ª fase (aplicação SIGRHE) – **De 16 a 22 de junho**

Publicitação do procedimento concursal externo – **De 23 a 26 de junho**

Procedimento concursal externo – **De 27 de junho a 10 de julho**

Indicação de docentes – 2.ª fase (aplicação SIGRHE) – **De 11 a 17 de julho**

- **Quem seleciona?**

Um júri de 3 elementos constituído pelo diretor (1 elemento da direção; 2 professores)

- **Quem pode ser opositor?**

Docentes que, cumulativamente:

- Pertencem ao quadro

da escola ou agrupamento onde é aberto o lugar

de outras escolas ou agrupamentos

de zona pedagógica

das regiões autónomas

- Possuem formação académica ou contínua, na área das bibliotecas escolares

(está disponível uma minuta)

- **Quem deve ser designado?**

Os docentes que tiverem a pontuação mais elevada de acordo com a fórmula: (Está disponível um ficheiro para apoio à seleção da candidatos a PB e um ficheiro para definir as pontuações na área das bibliotecas escolares)

A (Formação académica ou contínua) +

B (Experiência de coordenação BE) +

C (Experiência de equipa BE)

- **Quando se passa à fase 3?**

Quando não for possível preencher os lugares durante a fase 2.

### 3 – Designação Interna por ausência de docentes a designar

Após o procedimento externo de designação

- **Como se preenche o lugar?**

Por designação pelo diretor.

- **Quem pode ser designado?**

Docentes do quadro onde é aberto o lugar ou que estão lá colocados que o diretor considere possuírem perfil adequado.

## B – Pontuações a atribuir

### A – Formação académica ou contínua

	N.º de pontos	Formação
Pontuações a atribuir a cursos superiores (Apenas deverá ser contabilizado o curso com a pontuação mais elevada).	35 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado na área da Gestão da Informação/ Ciências da Informação / Ciências Documentais/ Bibliotecas Escolares, obtido através da conclusão de <b>um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE (ver LISTA DE CURSOS)</b>
	25 pontos	Cursos de pós-licenciatura portugueses ou estrangeiros reconhecidos em Portugal de acordo com a lei em vigor, de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação <b>(Ver informação no próprio certificado)</b>
	20 pontos	Licenciatura em ciências da informação e da documentação, obtida pela conclusão de <b>um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE (ver LISTA DE CURSOS)</b> ou Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (Licenciatura) <b>(Ver informação no próprio certificado)</b>
	10 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado em áreas relevantes para o desempenho do cargo, embora não específicas da biblioteconomia, obtido através da conclusão <b>um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE (ver LISTA DE CURSOS)</b> ou Curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo ou Curso Theka – Projecto Gulbenkian de formação de professores para o desenvolvimento de bibliotecas escolares
Pontuações a atribuir, cumulativamente, a ações de formação contínua (Cada formação apenas deverá ser contabilizada uma vez).	1 ponto	Cada 25 horas de formação contínua creditada na área das bibliotecas escolares <b>(ver BASE DE DADOS RBE)</b> ou 25 horas de formação certificada pela Biblioteca Nacional <b>(Ver informação no próprio certificado)</b> ou 25 horas de formação certificada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas <b>(Ver informação no próprio certificado)</b>

### B – Experiência de coordenação

#### 3 pontos cada ano letivo de desempenho no cargo

- Coordenador de Biblioteca Escolar, integrada ou não na RBE
- Professor bibliotecário
- Elemento das equipas que nas Direções Regionais de Educação/ Direções de Serviços de Região desenvolvem funções de apoio às Bibliotecas Escolares
- Coordenador Interconcelhio da RBE
- Membro do Gabinete Coordenador da RBE

## C – Experiência de equipa

### 1 ponto cada ano letivo de desempenho no cargo

Elemento de equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares

---

Este documento não dispensa a leitura atenta da legislação em vigor.

Última atualização: 30/05/2023